



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 712, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera redação do Anexo IV, da Lei nº 482, de 16 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de São José da Varginha e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV, da Lei nº 482, de 16 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de São José da Varginha e dá outras providências.”, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto 2017.

São José da Varginha/MG, 02 de outubro de 2017.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 712, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

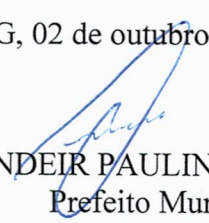
ANEXO I

ANEXO IV da Lei nº 482, de 16 de dezembro de 2009,
que “Dispõe sobre a organização do Plano de Carreira
dos integrantes do Quadro do Magistério Público do
Município de São José da Varginha e dá outras
providências”.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE DOCENTES E DE
SUPORTE PEGAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º

CARGO	REQUISITOS
DIRETOR DE ESCOLA	Curso Superior ou em pós-graduação na área da Educação e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente.
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Curso Normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização, nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR SUBSTITUTO	Curso Normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
PSICOPEDAGOGO	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

São José da Varginha/MG, 02 de outubro de 2017.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal